



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal Tiradentes Do Sul

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

TERMO DE FOMENTO

CEDEDICA 2024

CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PROCESSO: _____
MOD.: _____
FOLHA Nº 01
RUBRICA b.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

TERMO DE FOMENTO

Descrição do serviço a ser contratado:

Termo de Fomento com o Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-CEDEDICA de Três Passos, nos termos da lei nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 024/2017.

Justificativa:

O presente Termo de Fomento tem por objeto qualificar os atendimentos do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-CEDEDICA de Três Passos, viabilizando melhor atender aos adolescentes em conflito com a lei do Município de Tiradentes do Sul, bem como visando custear demais despesas da entidade, conforme Plano de Trabalho.

Parecer do setor de contabilidade:

() Não existe dotação orçamentária para a realização da despesa;

(X) Existe dotação orçamentária para a realização da despesa;

Órgão	07
Unidade	0401
Projeto	2222
Elemento da despesa	339039
Valor da dotação	86.000,00

Angela

Resp. pelo Setor de Contabilidade (assinatura e carimbo)

Tiradentes do Sul/RS, 25 de abril de 2024.

Carla Cristina de Jesus Ferreira
Carla Cristina de Jesus Ferreira
Secretária de Administração

PROCESSO: _____

MOD.: _____

FOLHA Nº 02

RUBRICA B



TIRADENTES DO SUL - 94.726.320/0001-77

Protocolo - Administração de Documentos

Ficha de Entrada / Requerimento do Protocolo
Externo

Data: 12/04/2024

Hora: 08:54

Contato:

Dados do Protocolo

Número Protocolo: 1140/2024

Data Entrada: 12/04/2024

Requerentes

Requerente: 6976.0000 - CEDEDICA - Centro de Defesa dos Direitos da Criança

Endereço: JULIO DE CASTILHOS, 233

Fone: -

Situação: Não Possui Débitos no Exercício - Não Possui Débitos na Dívida Ativa

CPF/CNPJ: 07.563.137/0001-01

Cidade: TRES PASSOS

Bairro:

Espécies/Sub-espécies

Espécie: 47 - PEDIDO

Subespécie: PEDIDO - PEDIDO

Destino do Protocolo/SubEspécie

Destino: 19 - SETOR DE COMPRAS

Data Previsão: 27/04/2024

Documentos Necessários

Ficha de Entrada do Protocolo

Assunto: PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE PARCERIA

CEDEDICA - Centro de Defesa dos Direitos da Criança vem respeitosamente requerer a vossa senhoria que se digne conceder-lhe o(s) serviço(s) acima descrito(s).

TIRADENTES DO SUL - RS, Hoje é dia 12 de abril de 2024

CEDEDICA - Centro de Defesa dos Direitos da Criança

Operador: LUCILENE MICHELE KREUTZ BOTH/1454



Este Documento foi gerado eletronicamente no dia 12/04/2024 pelo usuário LUCILENE MICHELE KREUTZ BOTH.

Documento disponível em:

<https://gedapi.abase.com.br/Ged/docPublico?RowGuid=e87f2342-622f-47a1-9389-3a4c3b8f78e0>

PROCESSO: _____

MOD.: _____

FOLHA Nº 03

RUBRICA b

25

CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CEDEDICA-TRÊS PASSOS

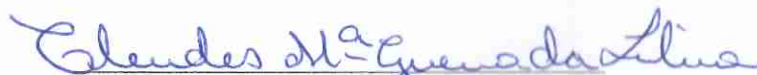
Of. nº 08/2024

RENOVAÇÃO DE PARCERIA

Ao cumprimentá-lo cordialmente, viemos através desse apresentar a relação de documentos necessários para a renovação da parceria com o CEDEDICA-Três Passos com a prefeitura municipal de Tiradentes do Sul.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos votos de estima e consideração e, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.



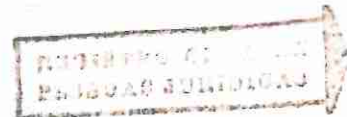
Cleudes Maria Guerra da Silva
Presidente do **CEDEDICA**

CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01

Três Passos, 11 de abril de 2024.

Ao senhor
Alceu Diel
Prefeito Municipal
Tiradentes do Sul

PROCESSO: _____
MOD.: _____
FOLHA Nº 04
RUBRICA B.



CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
NOME FANTASIA: CEDEDICA

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 1º - Dada nova redação, que segue: CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, que funcionará com o nome fantasia de "CEDEDICA", associação civil, sem fins lucrativos e econômicos, constituída em 06/08/2005, rege-se pelo presente **ESTATUTO SOCIAL** e tem:

I - sede e foro na cidade de Três Passos, situada à Avenida Júlio de Castilhos, nº 233, salas 203 e 204, no Estado do Rio Grande do Sul;

II - área de ação circunscrita, para efeito de admissão de associados, à região da abrangência do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul e outras que poderão ser agregadas.

III - duração indeterminada;

IV - exercício social de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

§ ÚNICO - Para fins de referência neste Estatuto, o **CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** será chamado apenas de "CEDEDICA".

CAPITULO II

DO OBJETO SOCIAL, PRINCÍPIOS e POLÍTICA.

Art. 2º - Dada nova redação, que segue: O CEDEDICA, congregando os integrantes das mais diversas profissões e empresas comerciais, com base na colaboração recíproca em favor da criança e do adolescente, tem por objetivo:

I - A Execução das Medidas Sócio Educativas aplicadas ao adolescente em conflito com a lei.

II - A consolidação da democracia no Brasil, mediante a conquista de patamares mais elevados de justiça e de qualidade de vida para o conjunto da sociedade brasileira, pressuposto para o efetivo exercício da cidadania;

III - O respeito ao Artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece que é dever da sociedade, do Estado e da família assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

IV - eleger as crianças e os adolescentes, especialmente aqueles que vivem em condições sociais desfavoráveis, no aspecto social e econômico como segmento prioritário de sua ação;

exemplar
CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01

PROCESSO: _____

MOD.: _____

FOLHA Nº 05

RECIBO Nº 6



9

V - fazer respeitar os direitos assegurados à criança e ao adolescente referentes a: a) ensino obrigatório; b) atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência; c) atendimento em creche e pré-escola às crianças e 0 a 6 anos de idade; d) ensino noturno regular adequado às condições do educando e) programas suplementares de oferta de material didático-escolar, transporte e assistência à saúde do educando de ensino fundamental; f) serviço de assistência social visando proteção à família, à maternidade, à criança e aos adolescente bem como amparo a infância e a adolescência, que dele necessite; g) acesso às ações e serviços de saúde, tudo conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069 de 13.07.1990.

§ 1º - Na consecução do objetivo social, o CEDEDICA deverá, na medida de suas forças:

VI - Desenvolver estudos, pesquisas, projetos e atividades voltadas à criança e ao adolescente;

VII - Criar, elaborar e manter programas em benefício da criança e do adolescente;

VIII - coletar, organizar e armazenar dados e informações referentes ao segmento criança e adolescente de forma a torná-los facilmente acessíveis aos seus membros e à comunidade;

IX - representar a criança e o adolescente buscando, quando esgotadas a demais providências, a proteção judicial, na propositura de ações cíveis fundadas em interesses individuais, coletivos ou difusos nos termos previstos na Lei 8.069 de 13.07.1990

X - prestar serviços de qualquer natureza como criação e manutenção de setores específicos;

XI - instituir regras;

XII - abrir e manter postos, escritórios de serviços, no município da sede ou fora dele;

XIII - participar de sociedade com ou sem fins lucrativos;

XIV - efetuar parcerias;

XV - efetuar com instituições financeiras, todas as operações de crédito e financiamentos permitidas na legislação;

§ 2º - Para implantação dos planos de assistência a terceiros, o CEDEDICA poderá firmar em nome dos associados e com sua mandatária, contratos com pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

§ 3º - Poderá também, em nome dos seus associados, assinar contratos com pessoas físicas ou jurídicas, instituindo planos de assistência individual e familiar que venham beneficiar seu público alvo.

Art. 3º - Dada nova redação, que segue: O CEDEDICA operará sem fins lucrativos.

Art. 4º - Dada nova redação, que segue: O CEDEDICA poderá associar-se, em regime de parceria ou convênio a outras entidades, governamentais ou não, operando com elas, seus associados e suas singulares.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Dada nova redação, que segue: São as seguintes as categorias de sócios:

PROCESSO: _____

MOD.: _____

FOLHA Nº 06

RECIBO 6

exceção
CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01

qu
A

25



9

I - Fundadores: aqueles que participaram da Assembleia de constituição do **CEDEDICA**, realizada em 09 de agosto de 2005;

II - Voluntários: aqueles que prestam serviços ao **CEDEDICA** esporadicamente, quando solicitado, sem ajuda de custo mensal, mas com direito ao reembolso, quando a serviço, das despesas de locomoção, hospedagem e alimentação;

III - Operacionais: aqueles que prestam serviços administrativos e técnicos ao **CEDEDICA**, com direito a ajuda de custo mensal, além do exposto no item anterior no que se refere ao reembolso;

IV - Colaboradores: aquelas pessoas físicas ou jurídicas que contribuam com doações monetárias ao **CEDEDICA**, em regime de parceria.

§ ÚNICO: Os Sócios Fundadores poderão participar das outras categorias sociais, sem perda de seu título.

Art. 6º - Dada nova redação, que segue: Poderão associar-se ao **CEDEDICA** pessoas físicas e jurídicas que, tendo livre disposição de sua pessoa e bens:

I - exerçam sua atividade profissional ou empresarial dentro ou fora da área de ação fixada pelo Art. 1º deste estatuto ou fora dela;

II - concordem e acatem este estatuto social;

III - adiram aos propósitos sociais.

Art. 7º - Dada nova redação, que segue: Ao preencher a ficha-proposta, o interessado a filiar-se ao **CEDEDICA** deverá estar ciente que:

I - não poderá exercer nenhuma atividade que colida com os interesses e objetivos do **CEDEDICA** ou de seus colegas associados, no âmbito da sociedade e fora dela;

II - deverá participar de todos os seminários, dentro de suas possibilidades que objetivem fomentar a filosofia e a sistemática administrativa e operacional do **CEDEDICA**.

Art. 8º - Dada nova redação, que segue: O número de associados é ilimitado.

Art. 9º - Dada nova redação, que segue: São direitos dos associados:

I - participar das atividades que constituam objeto social do **CEDEDICA**, observadas as disposições deste Estatuto;

II - tomar parte nas assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem, ressalvados os casos tratados no artigo 32 deste estatuto;

III - propor ao Conselho ou as Assembleias Gerais, as medidas que julgar de interesse social;

IV - solicitar informações aos órgãos de administração ou fiscalização, sobre todos os assuntos sociais;

V - votar e ser votado para membro do Conselho, salvo se detiver o título de Sócio Voluntário Operacional;

VI - demitir-se da sociedade quando lhe convier;

§ ÚNICO - O associado que tiver sido admitido depois de convocada reunião da assembleia geral, não poderá nela votar nas deliberações dos itens da ordem do dia, nem ser candidato a cargos que nela devam ser preenchidos por eleição, mas terá direito a voz sobre todos os itens da ordem do dia, não sendo sua presença computada para fins de quorum.

PROCESSO: _____

MOD.: _____

FOLHA Nº 07

HUBRICA 6

exceção
CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01

7/5

25



Art.10 - Dada nova redação, que segue: São deveres dos associados:

- I - zelar pelo patrimônio moral e material do **CEDEDICA**;
- II - cumprir as disposições legais e estatutárias e as deliberações dos órgãos sociais;
- III - abster-se de práticas lesivas aos interesses do **CEDEDICA**;
- IV - praticar os atos indispensáveis à consecução dos serviços e planos do objeto social do **CEDEDICA**;
- V - comunicar, sempre por escrito, toda e qualquer alteração no seu cadastro individual na sociedade;
- VI - prestar ao **CEDEDICA**, todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- VII - participar, quando convocado, de todas as reuniões dos órgãos sociais do **CEDEDICA**;

Art.11 - Dada nova redação, que segue: O associado não responde subsidiariamente pelas obrigações contraidas pelo **CEDEDICA**.

Art.12 - Dada nova redação, que segue: A demissão do associado dar-se-á exclusivamente a seu pedido.

Art.13 - Dada nova redação, que segue: O associado será excluído do **CEDEDICA**:

- I - por morte da pessoa física;
- II - por incapacidade civil não suprida;
- III - por deixar de atender aos requisitos para permanência no **CEDEDICA**.

Art.14 - Dada nova redação, que segue: A eliminação do associado dar-se-á:

- I - pelo exercício de atividade prejudicial ao patrimônio moral ou material do **CEDEDICA** ou dos demais associados;
- II - pela violação legal, estatutária ou de deliberações dos órgãos sociais;
- III - pela prática de atos lesivos aos interesses do **CEDEDICA** ou dos demais associados;
- IV - pela omissão em ato indispensável à consecução dos serviços e planos do objeto social do **CEDEDICA**;
- V - pela omissão na prestação ou pela prestação voluntariamente insuficientes de informações, ações e esclarecimentos que lhes forem solicitadas.

§ **ÚNICO** - A aplicação da eliminação não eximirá o eliminado das responsabilidades pecuniárias eventualmente assumidas.

Art.15 - Dada nova redação, que segue: A eliminação é da competência do Conselho e da Diretoria e será comunicada ao interessado pela Diretoria Executiva.

Art.16 - Dada nova redação, que segue: Da decisão do Conselho e da Diretoria pela eliminação, o associado poderá recorrer à Assembleia Geral, com efeito, suspensivo, em 30 (trinta) dias contados da data em que tiver sido notificado.

§ **ÚNICO** - O Presidente do **CEDEDICA** incluirá, obrigatoriamente, o recurso na ordem do dia da primeira assembleia geral que for convocada.

Art.17 - Dada nova redação, que segue: Na aplicação da eliminação será garantida defesa plena ao interessado.

CEDEDICA
CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01

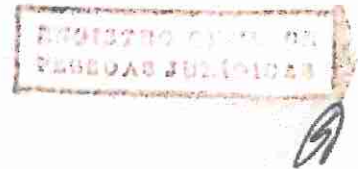
[Handwritten signature]

PROCESSO: _____

MOD.: _____

FOLHA Nº 08

HUEKICA 6



Art.18 - Dada nova redação, que segue: Nos casos de demissão, exclusão ou eliminação, o associado não terá direito, de forma alguma, à restituição de valores doados ao CEDEDICA.

CAPÍTULO IV DO CAPITAL SOCIAL

Art.19 - Dada nova redação, que segue: O Capital Social será constituído de doações, parcerias, saldos bancários, aplicações financeiras, caixa e de bens móveis e imóveis que o CEDEDICA vier a obter.

Art.20 - Dada nova redação, que segue: O valor da conta de correção monetária do capital social se houver e for permitido pela lei, apurado em balanço anual, será creditado na conta de capital do CEDEDICA.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art.21 - Dada nova redação, que segue: São órgãos sociais:

- I - a ASSEMBLÉIA GERAL;
- II - o CONSELHO;
- III - a DIRETORIA;
- IV - o CONSELHO DE PRESIDENTES.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL SUBSEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.22 - Dada nova redação, que segue: A ASSEMBLÉIA GERAL é o órgão supremo do CEDEDICA e pode deliberar, nos limites das leis de ordem pública e deste estatuto, sobre todos os assuntos de interesse da sociedade, vinculando-se a suas deliberações, todos os associados, ainda que ausentes da reunião ou dela discordantes.

§ ÚNICO - Na hipótese de destituição de membros dos órgãos de administração ou fiscalização, que possa afetar a regularidade da administração ou fiscalização do CEDEDICA, a ASSEMBLÉIA GERAL que decidir a destituição poderá designar na mesma reunião, administradores ou conselheiros provisórios até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da reunião em que se tiver dado a designação.

PROCESSO: _____
MOD.: _____
FOLHA Nº 09
NÚMERO 6

CEDEDICA
CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01

Handwritten signature

Handwritten number 29



9

Art.23 - Dada nova redação, que segue: A ASSEMBLÉIA GERAL será ordinária ou extraordinária e se constituirá de associados em condições de participar.

§ ÚNICO - Não será permitida representação por meio de mandatário.

Art.24 - Incluído novo artigo, que segue com esta redação: A ASSEMBLÉIA GERAL será convocada pelo Presidente do CEDEDICA.

§ 1º - 40% (quarenta por cento) dos associados em condições de votar poderão requerer ao Presidente a sua convocação e, não atendida no prazo de 30 (trinta) dias a solicitação, os convocá-la próprios.

Art.25 - Incluído novo artigo, que segue com esta redação: A ASSEMBLÉIA GERAL, em qualquer das hipóteses do artigo 23, será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação e com os intervalos mínimos de meia hora para a segunda convocação.

§ ÚNICO - As duas convocações poderão constar de edital único, desde que nele fiquem expressos os prazos de cada convocação.

Art.26 - Incluído novo artigo, que segue com esta redação: A ASSEMBLÉIA GERAL instalar-se-á, presentes:

I - em primeira convocação, 2/3 (dois terços) dos associados em condições de votar;

II - em segunda convocação, com 1/4 dos associados.

§ ÚNICO - o número de associados presentes em cada convocação será comprovado pelas assinaturas dos mesmos no Livro de Presenças às Assembleias Gerais.

Art.27 - Incluído novo artigo, que segue com esta redação: Não havendo quorum para a instalação da ASSEMBLÉIA GERAL convocada nos termos do artigo 26, será realizada nova série de 3 (três) convocações, cada uma delas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em editais distintos.

Art.28 - Incluído novo artigo, que segue com esta redação: A ASSEMBLÉIA GERAL, observada a restrição do parágrafo único deste artigo, será presidida pelo Presidente do CEDEDICA, que convidará um associado para secretariá-la.

§ ÚNICO - A ASSEMBLÉIA GERAL que não for convocada pelo Presidente do CEDEDICA, será presidida por associado escolhido na ocasião, que convidará outro associado para secretariá-la.

Art.29 - Incluído novo artigo, que segue com esta redação: O associado que servir de secretário da ASSEMBLÉIA GERAL lavrará ata sumulada dos trabalhos, que será lida, discutida e votada ao final da reunião e, uma vez aprovada, será lançada no livro próprio, com a assinatura do secretário.

Art.30 - Incluído novo artigo, que segue com esta redação: A ASSEMBLÉIA GERAL deliberará validamente pela maioria de votos dos associados presentes, ressalvada a hipótese do artigo 36.

Art.31 - Incluído novo artigo, que segue com esta redação: As votações serão a descoberto, mas a ASSEMBLÉIA GERAL poderá, pelo voto nominal da maioria dos

PROCESSO: _____

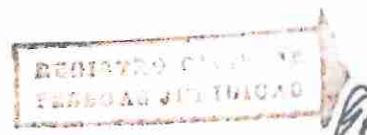
MOD.: _____

LIM Nº 10

6

escrição
CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01

25



associados presentes, optar pela votação secreta, hipótese em que serão adotadas as medidas para garantia do sigilo do voto.

Art.32 - Incluído novo artigo, que segue com esta redação: É vedado o direito de voto, sem prejuízo da participação nos debates, a todos os associados que por si tenham interesse particular na deliberação a ser tomada.

Art.33 - Incluído novo artigo, que segue com esta redação: Na hipótese de empate em qualquer votação, a Diretoria do CEDEDICA votará desempatando.

SUBSEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art.34 - Incluído novo artigo, que segue com esta redação: A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará, sem prejuízo de outros assuntos e excluídos os do artigo 36, sobre os seguintes, que deverão constar da ordem do dia:

I - prestação de contas dos órgãos de administração, compreendendo:

- a) relatório da gestão;
- b) balanço;
- c) demais demonstrativos contábeis.

II - eleição, reeleição e destituição de ocupantes de cargos sociais;

III - planos de trabalho formulados pelo Conselho, para o exercício entrante.

Art.35 - Incluído novo artigo, que segue com esta redação: A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração, desonera seus membros de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação e os de infração da lei ou do estatuto.

SUBSEÇÃO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art.36 - Incluído novo artigo, que segue com esta redação: A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse do CEDEDICA e, privativamente, sobre as seguintes matérias:

I - reforma do estatuto;

II - fusão, incorporação ou desmembramento;

III - mudança do objeto social;

IV - dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidante;

V - contas do liquidante.

Art.37 - Incluído novo artigo, que segue com esta redação: Nos casos de competência privativa do artigo 36, a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA deliberará validamente pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

PROCESSO: _____

MOD.: _____

Últim No 11

JA 6

esleydiana
CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01

Art. 41- Incluído novo artigo, que segue com esta redação: Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades do CEDEDICA, estabelecendo contatos com os profissionais a serviço do mesmo;
- b) Assinar os cheques bancários em conjunto com o tesoureiro;
- c) Assinar, conjuntamente com o Vice-Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho, assim como as Assembleias Gerais;
- e) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, o Relatório Anual, o Balanço, as Contas e Parecer do Conselho, bem como os planos de trabalho formulados por este;
- f) Representar o CEDEDICA em juízo ou fora dele e delegar poderes para tanto.

Art.42 - Incluído novo artigo, que segue com esta redação: Ao Vice-Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Auxiliar o Presidente e interessar-se, permanentemente, pelo seu trabalho, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;
- b) Substituir o Presidente nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.
- c) Assinar os cheques, no impedimento do Presidente, juntamente com o tesoureiro.

Art.43 - Incluído novo artigo, que segue com esta redação: Ao Secretário cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar e secretaria a execução dos serviços administrativos do CEDEDICA, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos referentes.

Art. 44 – Incluído novo artigo, que segue com esta redação: Ao primeiro tesoureiro cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- c) Assinar os cheques bancários em conjunto com o Presidente e, no impedimento deste, com o vice-presidente;
- e) Verificar, freqüentemente, o saldo em caixa;
- f) Assinar os Balanços, Contas e Balancetes Contábeis, juntamente com o Presidente e, no impedimento deste, com o Vice-Presidente.

SEÇÃO III - DO CONSELHO

Art.45 - Incluído novo artigo, que segue com esta redação: Os membros do Conselho serão eleitos por Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho.

I - O Conselho será constituído por 2 Presidentes de Honra escolhidos entre membros da sociedade civil que tenham prestado relevantes serviços ao Cededica; Ex-presidentes que passam a fazer parte, de forma automática ao deixar a presidência do

exemplar
CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01

PROCESSO: _____
MOD: _____
FOLHA Nº 12
RECEBIDA: 6

Cededica e também de 5 membros sócios do Cededica eleitos em Assembléia Geral Ordinária.

II - Caberá ao Conselho, no caso de desistência, substituir membro.

Art.46 - Incluído novo artigo, que segue com esta redação: O edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária em que se realizará a eleição para os cargos do Conselho será afixado, publicado e encaminhado aos associados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art.47 - Incluído novo artigo, que segue com esta redação: O Conselho:

I - reúne-se sempre que necessário, por convocação do Presidente:

a) por deliberação própria;

b) por solicitação da maioria dos conselheiros;

II - delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, sendo aprovadas as propostas que obtiverem voto favorável da maioria simples dos presentes, deferido ao Presidente, também o voto de desempate.

III - as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

Art.48 - Incluído novo artigo, que segue com esta redação: No exercício de sua competência, cabe ao Conselho, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Intear-se se o recebimento dos créditos é feito regularmente e se os compromissos são atendidos com pontualidade;

II - Certificar-se se existem exigências ou deveres a cumprir junto aos órgãos governamentais;

III - Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com as escriturações do CEDEDICA;

IV - Deliberar sobre a convocação das Assembléias Gerais;

V - Autorizar a aquisição de bens móveis com valor acima de 5 salários mínimos.

VI - Autorizar a alienação ou oneração de bens imóveis;

VII - Autorizar a assunção de obrigações superiores a 5 (cinco) salários mínimos vigentes no país;

VIII - Definir normas, atribuições de cargos e contratações de funcionários, juntamente com a Diretoria;

§ 1º- O Conselho poderá autorizar a contratação, sempre que julgar conveniente, do assessoramento de técnicos para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que os mesmos apresentem, previamente, projetos sobre questões específicas.

Art.49 - Incluído novo artigo, que segue com esta redação: O Conselho poderá criar, ainda, Comitês Especiais, transitórios ou não, observadas as regras estabelecidas neste estatuto, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas.

PROCESSO: _____

MOD.: _____

CLASS. Nº 13

CLASS. 6

credeca
CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01

25

25



Art.50 - Incluído novo artigo, que segue com esta redação: Os integrantes do Conselho não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome do CEDEDICA, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se procederem culposamente.

SEÇÃO IV - DO PROCESSO ELEITORAL DA DIRETORIA

SUBSEÇÃO I - DA ELEIÇÃO EM GERAL

Art.51 - Incluído novo artigo, que segue com esta redação: A eleição para os cargos do Conselho realizar-se-á em Assembleia Geral Ordinária (artigo 45).

Art.52 - Incluído novo artigo, que segue com esta redação: O pedido de inscrição de chapa dirigido ao CEDEDICA será feito por 1 (um) associado, sendo as chapas integradas por sócios do CEDEDICA e deverá estar firmado por todos os candidatos, a título de aquiescência pessoal na candidatura.

Art.53 - Incluído novo artigo, que segue com esta redação: O pedido de inscrição de chapa será feito no período entre a data da publicação do edital de convocação da Assembleia Geral e 24 horas antes da realização da Assembleia:

§1º - Constatadas irregularidades na chapa, o candidato a Presidente terá 24 (vinte e quatro) horas para saná-las, sob pena de indeferimento do registro.

§2º - Incorrendo irregularidades e sanadas, os registros serão deferidos.

§3º - Formalizados os registros, não será admitida substituição de candidatos, salvo renúncia, invalidez ou morte comprovada até o momento da instalação da Assembleia e desde que o substituto satisfaça as exigências desta seção e as demais do estatuto.

Art.54 - Incluído novo artigo, que segue com esta redação: As chapas conterão obrigatoriamente candidatos a todos os cargos, com atribuição a cada candidato do cargo respectivo e vedada a participação de associado em mais de 1 (uma) chapa, ainda que para cargos diversos.

Art.55 - Incluído novo artigo, que segue com esta redação: Sempre que concorrerem duas ou mais chapas, o voto será secreto e, obrigatória a confecção pelo CEDEDICA de cédula única, da qual constem os nomes e os cargos a que concorrem os candidatos.

Art.56 - Incluído novo artigo, que segue com esta redação: Apurados os votos, será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos e, em caso de empate, serão realizadas tantas votações quantas forem necessárias, com intervalos de quinze minutos, até acontecer o desempate.

Art.57 - Incluído novo artigo, que segue com esta redação: O Presidente da Assembleia Geral proclamará os eleitos e anunciará a data da posse, que não se dará em prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data da realização da Assembleia Geral.

PROCESSO: _____

MOD.: _____

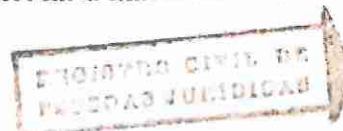
DATA Nº 14

À 6

CEDEDICA
CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01

25

29



§ ÚNICO - Entre a proclamação e a posse, a Diretoria fica obrigada a fornecer aos eleitos todas as informações sobre a situação e o funcionamento do CEDEDICA e a facultar-lhes acesso a todos os livros e documentos da entidade.

Art.58 - Incluído novo artigo, que segue com esta redação: Aplicam-se as disposições desta subseção, combinadas com o parágrafo único do artigo 22, no que respeita à indicação, pela Assembleia Geral, de administradores provisórios, no caso de renúncia coletiva dos membros do Conselho.

CAPÍTULO VI

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art.59 - Incluído novo artigo, que segue com esta redação: O CEDEDICA se dissolverá de pleno direito:

I - Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II - Devido a alteração de sua forma jurídica;

III - Pela redução do número de associados;

IV - Pelo cancelamento da autorização para o seu funcionamento;

V - Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art.60 - Incluído novo artigo, que segue com esta redação: Quando a dissolução do CEDEDICA não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo anterior, a medida poderá ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado ou por iniciativa do órgão executivo federal.

Art.61 - Incluído novo artigo, que segue com esta redação: Quando a dissolução do CEDEDICA for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante e um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros, que procederão à sua liquidação.

CAPÍTULO VII

DOS LIVROS

Art.62 - Incluído novo artigo, que segue com esta redação: O CEDEDICA terá os seguintes livros oficiais:

I - De Atas das Assembleias Gerais;

II - De Atas do Conselho

III - De Atas da Diretoria

IV - De Presença nas Assembleias Gerais;

V - De Registro de Processo Eleitoral;

PROCESSO: _____

100: _____

ULTIMA Nº 15

DATA 6

CEDEDICA
CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01

25

25



CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.63 - Incluído novo artigo, que segue com esta redação: Os mandatos atuais dos membros do Conselho e Diretoria, eleitos em Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia 13 de setembro de 2006, perduram até o término do mandato da próxima diretoria eleita em 13 de setembro de 2008.

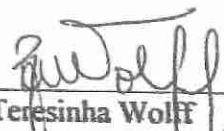
Art.64 - Incluído novo artigo, que segue com esta redação: O CEDEDICA poderá integrar, em sistema de parceria, atividades governamentais, bem como participar de campanhas de desenvolvimento, educação e assistência ao seu público alvo.

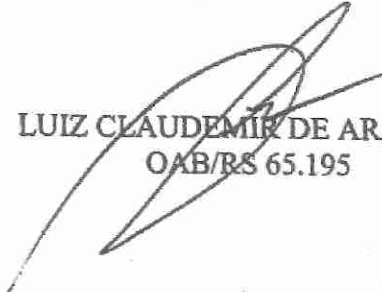
Art.65 - Incluído novo artigo, que segue com esta redação: Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a lei.

Art.66 - Incluído novo artigo, que segue com esta redação: Nessa mesma assembleia, se aprovado este estatuto, será eleita a nova Diretoria.

Art.67 - Incluído novo artigo, que segue com esta redação: Este Estatuto Social entrou em vigor na Assembleia Geral Extraordinária no dia 13 de setembro de 2006, revogando o anterior.

Três Passos, 13 de setembro de 2006


Reni Teresinha Wolff


LUIZ CLAUDEMIR DE ARAÚJO
OAB/RS 65.195


CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01

PROCESSO: _____

MOD.: _____

FOLHA Nº 16

DATA 6

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente **ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**,
encontra-se **AVERBADA** a margem do Registro n.º 620, as folhas 177 do livro A-3 de
Pessoas Jurídicas deste ofício.

O referido é verdade; Dou fé.-
Três Passos, 29 de outubro de 2007.-


JOÃO JUAREZ SCHNEIDER
Oficial

0695.01.0700016.05754

0638.03.0700013.01637

0695.04.0700015.00164

SERVIÇO REGISTRAL DE TRÊS PASSOS - RS
PESSOAS JURÍDICAS
João Juarez Schneider
OFICIAL
Helena Teresinha Pacheco
REGISTRADORA SUBSTITUTA
Marcia Andréia Janner
ESCREVENTE AUTORIZADA


CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01

PROCESSO: _____

MOD.: _____

FOLHA Nº 17

RECEBIDA 6

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2021
CIRCULANTE	3.080,20	3.139,47
DISPONIVEL	3.080,20	3.139,47
BENS NUMERARIOS	184,69	518,11
Caixa	184,69	518,11
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.895,51	2.621,36
Banrisul S/A	2.895,51	2.621,36
ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.940,23	5.041,71
IMOBILIZADO	4.940,23	5.041,71
BENS EM OPERAÇÃO	37.691,60	37.691,60
Computadores e Periféricos	16.864,00	16.864,00
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	380,00	380,00
Móveis e Utensílios	3.597,60	3.597,60
Veículos	16.850,00	16.850,00
(-) DEPRECIACÃO / AMORTIZACÃO / EXAUSTÃO ACUMULADA	(32.751,37)	(32.649,89)
(-) Deprec. Computadores e Periféricos	(14.898,33)	(14.898,33)
(-) Deprec. Móveis e Utensílios	(1.003,04)	(901,56)
(-) Deprec. Veículos	(16.850,00)	(16.850,00)
TOTAL DO ATIVO	8.020,43	8.181,18

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, levantada a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

TRÊS PASSOS (RS), 31/12/2022

escriba
CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01
PROCESSO: _____
MOD.: _____
FOLHA Nº 18
6

25

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022
Valores expressos em Reais (R\$)

Cleudes Maria Guerra da Silva
CLEUDES MARIA GUERRA DA SILVA

Presidente
CPF: 399.793.930-68



AROLDO BARBOZA MENEGHEL
CRC: 1-RS-020089/O-1 - Técnico Contábil
CPF: 055.965.300-00

executiva
CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01

PROCESSO: _____

MOD.: _____

Última Nº 19
6

28

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2021
CIRCULANTE	643,60	100,12
FORNECEDORES	49,00	49,00
FORNECEDORES NACIONAIS	49,00	49,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	594,60	51,12
CONTAS A PAGAR	594,60	51,12
Cheques a Pagar	418,00	0,00
Honorários Contábeis a Pagar	55,00	49,50
Telefones e Internet a Pagar	119,98	0,00
C/C Escritório	1,62	1,62
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.376,83	8.081,06
PATRIMONIO SOCIAL	7.376,83	8.081,06
Patrimonio Social	7.376,83	8.081,06
Patrimonio Social	7.376,83	8.081,06
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.020,43	8.181,18

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, levantada a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

TRÊS PASSOS (RS), 31/12/2022


CLEUDES MARIA GUERRA DA SILVA

Presidente

CPF: 399.793.930-68


CEDEDICA

TRÊS PASSOS-RS

CNPJ 07.563.137/0001-01


AROLDO BARBOZA MENEGHEL
CRC: 1-RS-020089/O-1 - Técnico Contábil
CPF: 055.965.300-00

PROCESSO: _____

MOD.: _____

1.º V. FIA Nº 20

REC. E. M. Nº 6

29

Valores expressos em Reais (R\$)

Saldo em 31/12/2023

Saldo em 31/12/2022

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, levantada a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

TRES PASSOS (RS), 31/12/2023

CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01

PROCESSO: _____

MOD.: _____

Lab. Inv. No. 21

... 10

25

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
Valores expressos em Reais (R\$)

Cleudes Maria Guerra da Silva
CLEUDES MARIA GUERRA DA SILVA
Presidente
CPF: 399.793.930-68

Claudia Regina Alves Meneghel
CLAUDIA REGINA ALVES MENEGHEL
CRC: 1-RS-060847/O-1 - Contadora
CPF: 777.103.470-53

exatissimo
CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01

PROCESSO: _____

MOD.: _____

ANEXO Nº 22

6

29

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

	Saldo em 31/12/2023	Saldo em 31/12/2022
CIRCULANTE	170,60	643,60
FORNECEDORES	49,00	49,00
FORNECEDORES NACIONAIS	49,00	49,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	121,60	594,60
CONTAS A PAGAR	121,60	594,60
Cheques a Pagar	0,00	418,00
Honorários Contábeis a Pagar	0,00	55,00
Telefones e Internet a Pagar	119,98	119,98
C/C Escritório	1,62	1,62
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.995,63	7.376,83
PATRIMONIO SOCIAL	6.995,63	7.376,83
Patrimonio Social	6.995,63	7.376,83
Patrimonio Social	6.995,63	7.376,83
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.166,23	8.020,43

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, levantada a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

TRES PASSOS (RS), 31/12/2023


CLEUDES MARIA GUERRA DA SILVA

Presidente

CPF: 399.793.930-68

CEDEDICA

TRÊS PASSOS-RS

CNPJ 07.563.137/0001-01


CLAUDIA REGINA ALVES MENEGHEL

PROCESSO: _____

CRC: 1-RS-060847/O-1 - Contadora

CPF: 777.103.470-53

MOD.: _____

FOLHA Nº 23

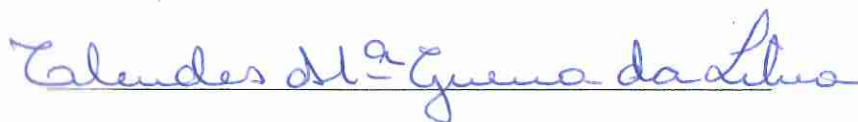
RUBRICA b

29

DECLARAÇÃO

O **CEDEDICA – CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – TRÊS PASSOS/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.563.137/0001-01, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **CLEUDES MARIA GUERRA DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº 2028379036 e do CPF nº 399.793.930-68, **DECLARA**, que a organização e seus dirigentes não incorrem nas vedações do Art. 39 da Lei 13.019/2014.

Três Passos, 10 de março de 2024.



CLEUDES MARIA GUERRA DA SILVA
PRESIDENTE DO CEDEDICA

CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01

PROCESSO: _____

MOD.: _____

FOLHA Nº 24

RECIBO h

25



Município de Três Passos
Poder Executivo

ATESTADO DE PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins que a Pessoa Jurídica **Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente- CEDEDICA**, Associação Civil sem fins lucrativos e econômicos, voltada ao trabalho de acompanhamento das execuções das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, com sede na Av. Júlio de Castilhos, nº 210, salas 408 e 409, na cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.563.137/0001-01, **está em pleno e regular funcionamento**, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo sua diretoria composta pelos seguintes membros:

Cleudes Maria Guerra da Silva – Presidente
Vitor Facioni - Vice-Presidente
Audrei Cristina Schonhalz – Secretária
Alencar Neuscharank – 1º Tesoureiro
Rosane Mendonça – Conselho Fiscal
Maria Borowki – Conselho Fiscal
Julci de Camargo – Conselho Fiscal
Regina Deicke Knebel - Conselho Fiscal
Rosani Antunes do Nascimento – Presidente de Honra
Marlene dos Santos – 2º tesoureiro
Vanderlei Alves – Presidente de Honra

E, por ser verdade, firmo a presente Declaração.

PROCESSO: _____
MOD.: _____
CÓPIA Nº 25
DATA 6

Três Passos, 02 de abril de 2024.


Arlei Luís Tomazoni

Prefeito Municipal
ARLEI LUIS TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL


CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01



COMDICA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ATESTADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, de Três Passos, atesta para os devidos fins que a entidade, **CEDEDICA – Centro de Defesa dos Direitos da criança e do adolescente – CNPJ 07.563.137/0001-01**, situada na Avenida Julio de Castilhos, nº 210, Sala 408 e 409, Centro está inscrita neste conselho de direitos na folha 03, do Livro de Registro de Programas de atendimento a criança e ao adolescente, número de inscrição 039, desde 07/10/2005. A entidade desenvolve *Serviço de Proteção Social Básica; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos*.

Três Passos, 08 de abril de 2024.


Cleberson Penteado
Presidente do COMDICA

PROCESSO: _____

MOD.: _____

FOLHA Nº 26

ANEXO 6


CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01

19

MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – RS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que o CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDEDICA, com sede à Avenida Júlio de Castilhos, nº 210, salas 408 e 409, Bairro Centro, na cidade de Três Passos/RS, inscrito sob o CNPJ: 07.563.137/0001-01, está em regular funcionamento, cumprindo com suas finalidades estatutárias, sendo que a diretoria atual teve como início da gestão a data de 03.03.2024 e término em 02.03.2026, constituída dos seguintes membros: Presidente: Cleudes Maria Guerra da Silva; Vice-presidente: Vitor Facione; Secretaria: Audrei Cristina Schonhalz; 1º Tesoureiro: Alencar Neuscharank; 2º Tesoureiro: Marlene dos Santos. Conselho Fiscal: Rosane Mendonça, Maria Borowki Schonhalz, Julci de Camargo, Regina Deicke Knebel e Presidente de Honra: Vanderlei Alves e Rosani Antunes do Nascimento. Nada constando que desabone a conduta dos mesmos.

Atesto, outrossim que o CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDEDICA possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Três Passos, sob o número 2015.13, desde 10.02.2015 e executa o Serviço de Proteção Social Básica; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Defesa e garantia de direitos de forma continuada, permanente e planejada voltados prioritariamente para defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009.

crecylina
CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01

Três Passos, RS, 02 de abril de 2024.
CMAS
Conselho Municipal
de Assistência Social
Três Passos - RS
Marilei M. Machado
Marilei Machado Macedo
Presidenta do CMAS
2023 - 2025

PROCESSO: _____

MOD.: _____

DATA: 27

RECEBIDA: 6

25



Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS PASSOS-RS

INSCRIÇÃO Nº 013.2015

A entidade **CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDEDICA**, CNPJ : **07.563.137/0001-01**, com sede em **TRÊS PASSOS – RS**, é inscrita neste Conselho, sob número **013.2015**, desde **05.02.2015**.

A entidade executa os seguintes serviços:

Serviço de Proteção Social Básica; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109/2009.

PROCESSO: _____

Três Passos, 27 de junho de 2023 MOD: _____

FOLHA Nº 28
RECEBIDA 6

CMAS
Conselho Municipal
de Assistência Social
Três Passos RS

Marilei M. Macedo
Marilei Machado Macedo
Presidente do CMAS
2023 – 2025

exemplar
CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01



MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS

29

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE

- (X) Serviços
() Programas
() Projetos
() Benefícios socioassistenciais

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS PASSOS-RS

INSCRIÇÃO Nº 013.2015

Os seguintes serviços socioassistenciais:

Serviço de Proteção Social Básica; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109/2009.

Estes são executados pela entidade **CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDEDICA**, CNPJ 07.563.137/0001-01, com sede em **TRÊS PASSOS/RS**, encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

Três Passos, 27 de junho de 2023.

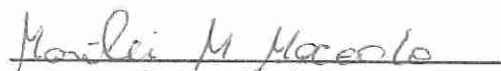
CMAS
Conselho Municipal
de Assistência Social
Três Passos - RS

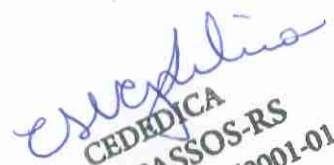
PROCESSO: _____

MOD.: _____

FOLHA Nº 29

RECEBIDA 6


Marilei Machado Macedo
Presidente do CMAS
2023 – 2025


CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01



29



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.563.137/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2005
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDEDICA - TRES PASSOS-RS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV JULIO DE CASTILHOS	NÚMERO 210	COMPLEMENTO SALA 405 E 406
CEP 98.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES PASSOS
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (55) 3522-1230
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/04/2024** às **15:17:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROCESSO: _____
MOD.: _____
Linha Nº 30
RUA b

Cesepilva
CEDEDICA
TRES PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01

29



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, TRABALHO, JUSTIÇA E
DIREITOS HUMANOS

**CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CEDEDICA – TRÊS PASSOS**

ATA N° 03/2024

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas, na sede do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDEDICA – Três Passos, localizado na Avenida Júlio de Castilhos n°210, salas 408 e 409, no Centro de Três Passos-RS, reuniram-se a Diretoria e os Associados para realizar a prestação de contas do biênio 2022/2024 e escolher e dar posse a nova diretoria para o biênio 2024/2026. Inicialmente a sra. Cleudes Maria Guerra da Silva, atual presidente, prestou contas esclarecendo aos associados que atualmente a Entidade possui em conta corrente no Banrisul, a quantia de um mil, seiscentos e quarenta e oito reais, com cinquenta e cinco(reais) centavos. Também informou que temos parceria com a Prefeitura Municipal de Tiradentes do Sul, com repasse mensal de um mil trezentos e dez reais(mensais). Analisados os documentos, a prestação de contas foi aprovada pelo Conselho Fiscal e demais presentes. Em seguida foi apresentada a única chapa inscrita para eleição da diretoria, a qual está assim constituída: Presidente: Cleudes Maria Guerra da Silva; Vice Presidente: Vitor Facioni; Secretária: Audrei Cristina Schonhalz; 1° Tesoureiro: Alencar Neucharank; 2° Tesoureira: Marlene dos Santos; Conselho Fiscal: Julci de Camargo, Regina Deicke Knebel, Rosane Mendonça e Maria Borowski Schoenhalz; Presidentes de honra: Vanderlei Alves e Rosani Antunes do Nascimento. Acabada a apresentação dos candidatos aos já referidos cargos, a chapa foi eleita por unanimidade, através de aclamação, para dirigir o CEDEDICA – Três Passos pelos próximos dois anos. Concluídos os trabalhos de votação, a nova Diretoria e o Conselho foram empossados e, de imediato iniciarão os trabalhos de gestão. Nada mais tendo a constar, lavrou-se a presente ata que será assinada por todos os presentes. Três Passos, 26 de março de 2024.

PROCESSO: _____

MOD.: _____

HA Nº 31

ALLINIA b

excepcional
CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01

Cleudes Maria Guerra da Silva
Cleudes Maria Guerra da Silva
Presidente do CEDEDICA - Três Passos
Audrei Cristina Schonhalz
Audrei Cristina Schonhalz
Secretária do CEDEDICA - Três Passos

CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01

29

**CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- CEDEDICA - TRÊS PASSOS - RS**

MEMBROS DA DIRETORIA CEDEDICA

PROCESSO: _____

MOD.: _____

FL. Nº 32

RECIBO 16

NOME	CARGO	CPF	RG	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	ENDEREÇO
Claudes Maria Guerra da Silva	Presidente	399.793.930-68	2028379036	Brasileira	Divorciada	Professora	Rua Campos Vergueiro, 237, Santa Inês, Três Passos
Vitor Facioni	Vice-presidente	026.445.670-09	4113055927	Brasileira	Solteiro	Secretário	Rua Pedro de Alcântara, 212, Érico Veríssimo, Três Passos
Audrei Cristina Schonhalz	Secretária	545.950.020-68	1037529029	Brasileira	Casada	Professora	Rua José Antonio Saraiva, 90, Pindorama, Três Passos
Alencar Neuscharank	1º Tesoureiro	965.896.120-72	8076953201	Brasileiro	Casado	Administrador	AV Osvaldo Aranha, 762, Érico Veríssimo, Três Passos
Rosane Mendonça	Conselho Fiscal	616.840.580-15	1040001263	Brasileira	Casada	Ajudante do lar	Av Júlio de Castilhos, 600
Maria Borowki Schoenhalz	Conselho Fiscal	332.791.520-20	5019244887	Brasileiro	Casada	Professora aposentada	Rua Mário Totta, 310, apartamento 202
Julci de Camargo	Conselho Fiscal	227.521.880-72	5012646013	Brasileiro	Casado	Advogado	Washington Luís, 580, Centro, Três Passos
Regina Deicke Knebel	Conselho Fiscal	564.854.840-00	8042618846	Brasileira	Casada	Empresária	Rua da Bandeira, 145, Bairro Érico Veríssimo
Rosani Antunes do Nascimento	Presidente de Honra	454.668.150-04	1037973854	Brasileira	Casada	Técnica em enfermagem	Rua Hugo Kanitz, 1700, Bairro Studer
Marlene dos Santos	2º Tesoureiro	430.810.530-72	8026116387	Brasileira	Solteira	Funcionária do Estado	Rua Jardim, 157, Santa Inês, Três Passos
Vanderlei Alves	Presidente de Honra	493.045.770-04	7026123443	Brasileiro	Casado	Funcionário Público	Rua José Antonio Saraiva, 90, Pindorama, Três Passos

Claudes Maria Guerra da Silva
PRESIDENTE DO CEDEDICA

Claudes Maria Guerra da Silva
CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01 25



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDEDICA -
TRES PASSOS-RS
CNPJ: 07.563.137/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:30:29 do dia 08/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2024.

Código de controle da certidão: **B16D.DD60.CA0F.1C16**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

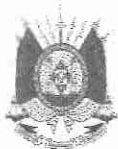
PROCESSO: _____

DD: _____

33
b.

emissão
CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01

29



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIAN**

CNPJ base: **07.563.137/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **08 dias do mês de ABRIL do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 6/6/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **28523597**
Autenticação: **38796647**



PROCESSO: _____
MOD.: _____
CERTIDÃO Nº 34
INSCRIÇÃO Nº 6

exemplar
CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CENTRO DE DEFESA DOS DIR DA CRIANÇA E DO ADOLEC CEDEDICA CNPJ: 07563137000101

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 3337 - Atividade principal: Serviços de assistência social

Endereço: Avenida JULIO DE CASTILHOS, 210 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 405 E 406 - CEP 98.600-000

PROCESSO:

MOD.:

DATA Nº 35

ASSINATURA b

Código de Controle

CWDPDIDXUJICSQW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Três Passos (RS), 08 de Abril de 2024

CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.563.137/0001-01
Razão Social: CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN
Endereço: AV JULIO DE CASTILHOS 233 SALA 203 / CENTRO / TRES PASSOS / RS / 98600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2024 a 28/04/2024

Certificação Número: 2024033000534031214321

Informação obtida em 08/04/2024 15:44:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PROCESSO: _____

MOD.: _____

FECHA Nº 36

FECHA 6

encelina
CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01

39



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

PROCESSO: _____
MOD.: _____
FILIAL Nº 37
RELAÇÃO 16

Nome: CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDEDICA - TRES PASSOS-RS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.563.137/0001-01
Certidão nº: 24183662/2024
Expedição: 08/04/2024, às 15:47:39
Validade: 05/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDEDICA - TRES PASSOS-RS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.563.137/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

esupia
CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01

28



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 043422014-88888137

Nome: CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN

CNPJ: 07.563.137/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/02/2014.

Válida até 19/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCESSO: _____

MOD.: _____

10ª FA Nº 38

RECEITA 6

CEDEDICA
CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01

25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR - CCB
12º Comando Regional de Bombeiros
3ª SEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIOS



ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO – APPCI N.º 9681

Referente ao PPCI N.º 30090490/1

O Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul certifica que a edificação ou área de risco de incêndio abaixo discriminada está em conformidade com a legislação, Resoluções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul e normas técnicas vigentes, quanto à prevenção de incêndio:

RAZÃO SOCIAL: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
NOME FANTASIA: FORO DA COMARCA DE TRÊS PASSOS
ENDEREÇO: Av JÚLIO DE CASTILHOS Nº: 210 -
BAIRRO: CENTRO
CARGA DE INCÊNDIO: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio
OCUPAÇÃO: D1 - Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios
Nº DE PAVIMENTOS ACIMA DO SOLO: 5
Nº DE PAVIMENTOS SUBSOLO: 0
ÁREA CONSTRUIDA: 2015.00
MUNICÍPIO: Três Passos

O presente Alvará tem validade até 01 de abril de 2028.

PROCESSO: _____
MOD.: _____
FOLHA Nº 39
NÚMERO 6

Três Passos, RS, 03 de abril de 2023.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima. - Código de validação: 06179-02621-31076238

Este alvará não autoriza a ocupação ou uso do imóvel sem o devido licenciamento junto à Prefeitura Municipal.

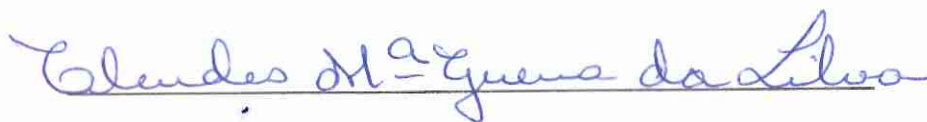
CEDEDICA
CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01

28

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O CEDEDICA – CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – TRÊS PASSOS/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.563.137/0001-01, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) VANDERLEI ALVES, portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº 7026123443 e do CPF nº 493,045,770-04, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Três Passos, 10 de abril de 2024.



Cleudes Maria Guerra Da Silva
Presidente do CEDEDICA

CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01

PROCESSO: _____

MOD.: _____

U. H.ª Nº 40

6



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação cível em tramitação contra a seguinte parte interessada:
Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Três Passos
CNPJ nº 07.563.137/0001-01, localizada na Avenida Júlio de Castilhos,*
nº 210, sala 408 e 409, Três Passos/RS.*****

Três Passos, 09 de abril de 2024, às 13h18min

PROCESSO: _____
MOD.: _____
C. 524 910 41
16

exequatilis
CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01

29

RELATÓRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS NO ANO DE 2023

O Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDEDICA - Três Passos - RS, entidade não governamental, sem fins lucrativos, voltada ao trabalho de acompanhamento das execuções de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), aplicadas aos adolescentes em conflito com a lei, nos municípios de Bom Progresso, Esperança do Sul e Tiradentes do Sul no decorrer do ano de 2023, conforme suas finalidades estatutárias realizou as seguintes atividades:

- Contato permanente com o Juizado da Infância e da Juventude e o Ministério Público, da Comarca de Três Passos, com o intuito de melhorar o atendimento da Entidade, prestado às crianças e aos adolescentes;

- Oficina de artesanato todas as quartas-feiras, para 17 adolescentes em situação de vulnerabilidade social, e aos abrigados no Lar Acolhedor, oriundos dos quatro municípios da Comarca de Três Passos;

-Parceria com os COMDICAS;

- Participação de representante da entidade no COMDICA, e do Conselho Municipal de Educação;

- Curso Profissionalizante de Manicure, todas as segundas-feiras à tarde, para 11 adolescentes dos Municípios de Esperança do Sul e Três Passos;

- Curso Profissionalizante de Manicure, todas as terças-feiras à tarde, para 12 adolescentes do Município de Tiradentes do Sul;

- Visitas aos Conselhos Tutelares objetivando parceria de ações;

Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDEDICA
CNPJ – 07.563.137/0001-01

Av. Julio de Castilhos, 210 - 4º andar salas 405/406 – 13:00 às 16:00
Fone: (55) 3522-1512 / e-mail: cededica.tp@hotmail.com

PROCESSO: _____

MOD.: _____

Relatório No 42
Mês 6

exemplar
CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01

29

- Contatos com os CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social), e os CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) para realização de trabalho conjunto;
- Campanhas de arrecadação e distribuição de roupas (pessoais, cama, mesa e banho), utensílios domésticos, móveis e brinquedos, para pessoas em situação de vulnerabilidade nos Municípios de Bom Progresso, Esperança do Sul, Tiradentes do Sul e Três Passos, bem como as pessoas atingidas pelas tempestades nos municípios vizinhos ao nosso;
- Visitas às Secretarias Municipais de Educação, colocando-se à disposição para parcerias em ações preventivas;
- Participação nos eventos que envolveram a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- Auxílio aos adolescentes quando do ingresso no mercado de trabalho, através de construção de currículos e encaminhamentos ao CIEE, SINE e SENAC;
- Encaminhamentos necessários para manter a legalização da Entidade nos Municípios, no Estado e na União.
- Encaminhamento de projetos na esfera Municipal, Estadual e Federal, objetivando a busca de recursos para o Centro;
- Ampliação do número de sócios contribuintes, através de contato direto expondo o trabalho realizado pela Entidade;
- Acompanhamento da família de um adolescente do município de Tiradentes do Sul, interno no CASE (Centro de Atendimento Socioeducativo), em Santo Ângelo, através de visitas regulares.

PROCESSO: _____

MOD.: _____

RELATÓRIO Nº 43

RELAÇÃO Nº 12

- Contato direto com as Administrações dos Municípios que fazem parte da Comarca de Três Passos, para negociar parcerias de cunho financeiro, sendo que o Centro contou no ano de 2023, com os seguintes repasses mensais:

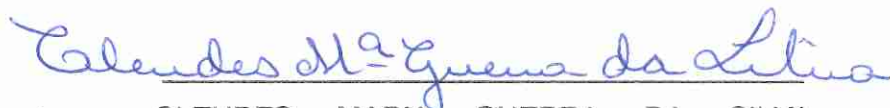
- Tiradentes do Sul :R\$ 13.732,00
- Sócios contribuintes e/ou doações – Total anual: R\$ 1.100,00

OBS: Os lanches oferecidos aos adolescentes que participaram das Oficinas partiram das doações de pessoas da comunidade e da utilização dos ingredientes doados pela Prefeitura Municipal de Três Passos, através das cestas básicas que nos foram ofertadas.

Os recursos foram investidos em:

- Contratação de Estagiário através do CIEE;
- Aquisição de material de expediente;
- Aquisição de combustível;
- Pagamento de internet;
- Manutenção de veículo;
- Pagamento de conta telefônica;
- Aquisição de material de higiene e limpeza;
- Manutenção de computadores;
- Aquisição de equipamentos de informática;
- Taxas de escritório contábil e documentação;
- Materiais para oficinas.

Três Passos, 04 março de 2024.



CLEUDES MARIA GUERRA DA SILVA

PRESIDENTE DO CEDEDICA

CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01

PROCESSO: _____
MOD: _____
FOLHA Nº 44
RECIBO 6



SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMA PENAL E SOCIOEDUCATIVO
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO REGIONAL DE SANTO ÂNGELO

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que os servidores do CEDEDICA do município de Três Passos/RS Vitor Facioni, Liliani Facioni e Cleudes Maria Guerra da Silva, estiveram no Case Santo Ângelo no dia 03 de maio de 2023 na parte da tarde, conduzindo a senhoras Loreni dos Santos Barros, a qual veio visitar seu filho Antônio Carlos Barros Shimanko o qual encontra-se cumprindo medida socioeducativa no Centro de Atendimento Socioeducativo de Santo Ângelo/RS.

Santo Ângelo, 03 de maio de 2023.

Rodrigo Medeiros

Diretor do Case Santo Ângelo

Rodrigo Medeiros
Diretor - Mat: 8126.5
FASE - Case Santo Ângelo/RS

PROCESSO: _____
MOD.: _____
FOLHA Nº 45
FOLHA 6

excedente
CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01



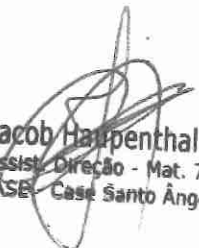
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMA PENAL E SOCIOEDUCATIVO
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO REGIONAL DE SANTO ÂNGELO

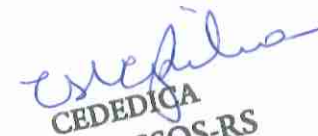
ATESTADO

Atesto para os devidos fins que a Sr^a. Cleudes Maria Guerra da Silva, do CEDEDICA do Município de Três Passos-RS, esteve no Case Santo Ângelo no dia 21 de junho de 2023 na parte da tarde, acompanhando a senhora Loreni dos Santos Barros mãe do adolescente Antonio Carlos Barros Schimanko o qual encontra-se cumprindo medida socioeducativa no Centro de Atendimento Socioeducativo de Santo Ângelo/RS.

Santo Ângelo, 21 de junho de 2023.

Rodrigo Medeiros
Diretor do Case Santo Ângelo


Jacob Harpenthal Neto
Assist. Direção - Mat. 7448-4
FASE - Case Santo Ângelo/RS


CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01

PROCESSO: _____

MOD.: _____

1.0: HA Nº 46

RECEBIDA B.

29



SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMA PENAL E SOCIOEDUCATIVO
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO REGIONAL DE SANTO ÂNGELO

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que a Sra. Cleudes Maria Guerra da Silva, servidora do CEDEDICA do município de Três Passos/RS, esteve no Case Santo Ângelo no dia 26 de julho de 2023 na parte da tarde, a mesma acompanhou a genitora do adolescente Antonio Carlos Barros Schimanko o qual encontra-se cumprindo medida socioeducativa no Centro de Atendimento Socioeducativo de Santo Ângelo/RS.

Santo Ângelo, 26 de julho de 2023.

Rodrigo Medeiros
Diretor do Case Santo Ângelo

Jacob Halupenthal Neto
Assist. Direção - Mat. 7448-4
FASE - Case Santo Ângelo/RS

escritura
CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01

PROCESSO: _____

MOD.: _____

FOLHA Nº 47

MUNICÍPIO 6

25



SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO REGIONAL DE SANTO ÂNGELO

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que a Sra. Cleudes Maria Guerra da Silva, servidora do CEDEDICA do município de Três Passos/RS, esteve no Case Santo Ângelo no dia 30 de agosto de 2023 na parte da tarde, a mesma acompanhou a genitora do adolescente Antonio Carlos Barros Schimanko o qual encontra-se cumprindo medida socioeducativa no Centro de Atendimento Socioeducativo de Santo Ângelo/RS.

Santo Ângelo, 30 de agosto de 2023.

Rodrigo Medeiros
Diretor do Case Santo Ângelo

PROCESSO: _____

100.: _____

Fls. 48

b

CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01

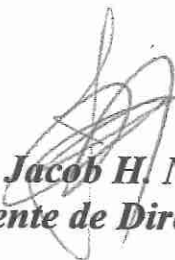


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA
E DOS DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO



Atestado

Atesto para os devidos fins, que o Sr. Vitor Facioni Secretário-Executivo do CEDEDICA de Três Passos esteve na tarde do dia 11 de outubro de 2023, nesta unidade acompanhando a Sr. Loreni dos Santos em visita ao filho Antônio dos Santos, que encontra-se internado nesta Instituição.


Jacob H. Netto
Assistente de Direção CASESA

Jacob Haupenthal Neto
Assist. Direção - Mat. 7448-4
FASE - Case Santo Ângelo/RS

PROCESSO: _____
MOD.: _____
FOLHA Nº 49
RECEBIDA b


CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01

29



**SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO REGIONAL DE SANTO ÂNGELO**

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que a Sra. Cleudes Maria Guerra da Silva, servidora do CEDEDICA do município de Três Passos/RS, esteve no Case Santo Ângelo no dia 22 de novembro de 2023 na parte da tarde, a mesma acompanhou a genitora do adolescente Antônio Carlos Barros Schimanko o qual encontra-se cumprindo medida socioeducativa no Centro de Atendimento Socioeducativo de Santo Ângelo/RS.

Santo Ângelo, 22 de novembro de 2023.

Rodrigo Medeiros
Diretor do Case Santo Ângelo
Rodrigo Medeiros
Diretor - Mat: 8126.5
FASE - Case Santo Ângelo/RS

PROCESSO: _____

MOD.: _____

Outra No. 50
b.

exceção
CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01

29



SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO REGIONAL DE SANTO ÂNGELO

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que a Sra. Cleudes Maria Guerra da Silva, servidora do CEDEDICA do município de Três Passos/RS, esteve no Case Santo Ângelo no dia 27 de dezembro de 2023 na parte da tarde, a mesma acompanhou a genitora do adolescente Antônio Carlos Barros Schimanko o qual encontra-se cumprindo medida socioeducativa no Centro de Atendimento Socioeducativo de Santo Ângelo/RS.

Santo Ângelo, 27 de dezembro de 2023.


Rodrigo Medeiros
Diretor do Case Santo Ângelo
Rodrigo Medeiros
Diretor - Mat: 8126.5
FASE - Case Santo Ângelo/RS

PROCESSO: _____
MOD.: _____
FOLHA Nº 51
RECEBIDA b


CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01



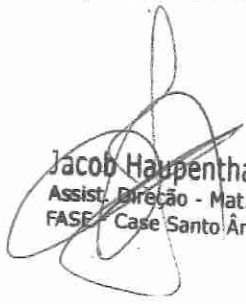
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO REGIONAL DE SANTO ÂNGELO

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que a Sra. Audrei Schonhalz, vice-presidente do CEDEDICA do município de Três Passos/RS, esteve no Case Santo Ângelo no dia 31 de janeiro 2024 na parte da tarde, a mesma acompanhou as irmãs do adolescente Antônio Carlos Barros Schimanko o qual encontra-se cumprindo medida socioeducativa no Centro de Atendimento Socioeducativo de Santo Ângelo/RS.

Santo Ângelo, 31 de janeiro de 2024.

Rodrigo Medeiros
Diretor do Case Santo Ângelo.


Jacob Hauptenthal Neto
Assist. Direção - Mat. 7448-4
FASE Case Santo Ângelo/RS

PROCESSO: _____

MOD.: _____

FOLHA Nº 52

RUBRICA 6


CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01

29

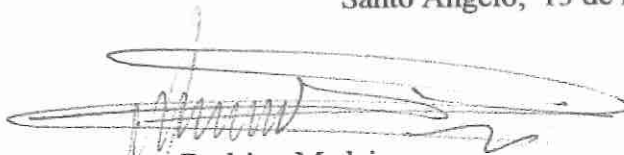


**SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO REGIONAL DE SANTO ÂNGELO**

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que a Sra. Cleudes Maria Guerra da Silva, servidora do CEDEDICA do município de Três Passos/RS, esteve no Case Santo Ângelo no dia 13 de março de 2024 na parte da tarde, a mesma acompanhou a genitora do adolescente Antônio Carlos Barros Schimanko o qual encontra-se cumprindo medida socioeducativa no Centro de Atendimento Socioeducativo de Santo Ângelo/RS.

Santo Ângelo, 13 de março de 2024.



Rodrigo Medeiros
Diretor do Case Santo Ângelo

Rodrigo Medeiros
Diretor - Mat: 8126.5
FASE - Case Santo Ângelo/RS

PROCESSO: _____

MOD.: _____

FOLHA Nº 53

RECIBO 6

exemplar
CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01

25

Nomes	28/02	34/03	28/03	11/03	25/04	02/05	09/05	16/05	23/05
Ana Gabriela Marth	Ana G	Ana G	Ana G	Ana G	Ana G	Ana G	Ana G	Ana G	Ana G
Ana Lara Zimmermann	Ana L	Ana L	Ana L	Ana L	Ana L	Ana L	Ana L	Ana L	Ana L
Bianca Laís Hermann	Bianca	Bianca	Bianca	Bianca	Bianca	Bianca	Bianca	Bianca	Bianca
Eduarda Letícia Both	Eduarda	Eduarda	Eduarda	Eduarda	Eduarda	Eduarda	Eduarda	Eduarda	Eduarda
Emanuel C Rhoden	Emanuel	Emanuel	Emanuel	Emanuel	Emanuel	Emanuel	Emanuel	Emanuel	Emanuel
Isabela C Bartz Bonfanti	Isabela	Isabela	Isabela	Isabela	Isabela	Isabela	Isabela	Isabela	Isabela
Isadora Ferreira Lunkes	Isadora	Isadora	Isadora	Isadora	Isadora	Isadora	Isadora	Isadora	Isadora
Kauana Stolberg	Kauana	Kauana	Kauana	Kauana	Kauana	Kauana	Kauana	Kauana	Kauana
Laura Massot	Laura	Laura	Laura	Laura	Laura	Laura	Laura	Laura	Laura
Sara Hermes	Sara	Sara	Sara	Sara	Sara	Sara	Sara	Sara	Sara
Talná Rohr Kloeckner	Talná	Talná	Talná	Talná	Talná	Talná	Talná	Talná	Talná
Vitória Kaufmann	Vitória	Vitória	Vitória	Vitória	Vitória	Vitória	Vitória	Vitória	Vitória

Ana Caroline Her-
mann
Amir Gabriel
de Apic

Conteúdos abordados:

- Apresentações do curso;
- Descrição e resultados esperados;
- Apresentações pessoais;
- Postura profissional;
- Anatomia das unhas;
- Higiene e segurança;
- Preparações das unhas;

Celestina
CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01

Celestina
CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01

PROCESSO: _____
MOD.: _____
CÓD. Nº 54
RECIBO: _____

CHAMADA CURSO DE MANICURE- Tiradentes do Sul

Nomes	30/05	06/06	13/06	20/06	27/06	04/07	11/07	18/07	01/08
Ana Gabriela Marth	Ana	Ana	-1/-	-1/-	-1/-	-1/-	-1/-	-1/-	-1/-
Ana Lara Zimmermann	Ana L.	Ana L.	Ana Lara	Ana Lara	Ana Lara	Ana Lara	Ana Lara	Ana Lara	Ana Lara
Bianca Laís Hermann	Bianca	Bianca	-1/-	Bianca	-1/-	Bianca	-1/-	Bianca L.	-1/-
Eduarda Leticia Both	Eduarda	-1/-	-1/-	-1/-	-1/-	-1/-	-1/-	-1/-	-1/-
Emanuel C Rhoden	Emanuel	Emanuel	Emanuel	Emanuel	Emanuel	Emanuel	Emanuel	Emanuel	Emanuel
Isabela C Bartz Bonfanti	Isabela	Isabela	-1/-	Isabela	Isabela	Isabela	Isabela	Isabela	Isabela
Isadora Ferreira Lunkes	Isadora	Isadora	Isadora	Isadora	Isadora	Isadora	Isadora	Isadora	Isadora
Kauana Stolberg	-1/-	Kauana	-1/-	Kauana	-1/-	-1/-	-1/-	-1/-	-1/-
Laura Massot	Laura	Laura	Laura	Laura	Laura	Laura	Laura	Laura	Laura
Sara Hermes	Sara	Sara	Sara	Sara	Sara	Sara	Sara	Sara	Sara
Tainá Rohr Kloeckner	Tainá	Tainá	Tainá	Tainá	Tainá	Tainá	Tainá	Tainá	Tainá
Vitória Kaufmann	Vitória	Vitória	Vitória	Vitória	Vitória	Vitória	Vitória	Vitória	Vitória
Ana Carolina Hermann	-1/-	-1/-	-1/-	-1/-	-1/-	-1/-	-1/-	-1/-	-1/-
Ani Carolina de Alpiac	-1/-	-1/-	-1/-	-1/-	-1/-	-1/-	-1/-	-1/-	-1/-
Elony Dayvi de Jesus	-1/-	-1/-	-1/-	-1/-	-1/-	-1/-	-1/-	-1/-	-1/-

- Criticologem?
- Técnicas de avaliação?
- Técnicas de avaliação de saúde?
- Plantões de aulas?
- Identificação de problemas nos alunos?
- Avaliação e cuidados com os pés?

CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01

CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01

PROCESSO:

MOD.:

FOLHA Nº 55

RECIBO

CHAMADA CURSO DE MANICURE- Tiradentes do Sul

Nomes	08/08	15/08	22/08	29/08	05/09	19/09	26/09	03/10	10/10
Ana Lara Zimmermann	Ana Ls	Ana Ls	Ana Ls	Ana Ls	Ana Ls	-/-	Ana Ls	-/-	Ana Ls
Anni Gabrieli de Aplaím	Anni	-/-	Anni	-/-	Anni	Anni	Anni	Anni	Anni
Bianca Laís Hermann						-/-	-/-	-/-	
Caroline Becker	-/-	-/-	-/-	-/-	-/-	-/-	-/-	-/-	-/-
Clara Sayuri	Clara	Clara	Clara	Clara	Clara	Caroline	Caroline	Caroline	Caroline
Emanuel C Rhoden	Emanuel	Emanuel	-/-	Emanuel	Emanuel	Emanuel	Emanuel	Emanuel	Emanuel
Isabela C Bartz Bonfanti									
Isadora Ferreira Lunkes									
Laura Massoti	Laura	Laura	Laura	Laura	Laura	-/-	-/-	-/-	-/-
Sara Hermes	-/-	-/-	-/-	-/-	-/-	-/-	-/-	-/-	-/-
Tainá Rohr Kloeckner	-/-	-/-	-/-	-/-	-/-	-/-	-/-	-/-	-/-
Vitória Kaufmann	Vitória	Vitória	Vitória	Vitória	Vitória	-/-	Vitória	-/-	Vitória

PROCESSO: _____

MOD.: _____

1011A Nº 56

RECEBIDA 6

Caroline
CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01

Caroline
CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01

CHAMADA CURSO DE MANICURE- Tiradentes do Sul

Nomes	24/10	31/10	14/11	21/11	28/11				
Ana Lara Zimmermann	Ana Lara	Ana Lara	—/—	Ana Lara					
Anni Gabrieli de Aplaím	—/—	—/—	—/—	Anni					
Bianca Laís Hermann	Bianca	—/—	—/—	Bianca					
Caroline Becker	Caroline	Caroline	Caroline	Caroline					
Clara Sayuri	Clara	Clara	Clara	—/—					
Emanuel C Rhoden	Emanuel	Emanuel	Emanuel	Emanuel					
Isabela C Bartz Bonfanti	Isabela	Isabela	Isabela	Isabela					
Isadora Ferreira Lunkes	Isadora	—/—	Isadora	Isadora					
Laura Massoti	Laura	Laura	Laura	Laura					
Sara Hermes	—/—	—/—	—/—	Sara					
Tainá Rohr Kloeckner	Tainá	Tainá	Tainá	Tainá					
Victória Kaufmann	Victória	Victória	—/—	Victória					

PROCESSO: _____
 MOD.: _____
 LULA No 57
 NÚMERO 6

exatidão
 CEDEDICA
 TRÊS PASSOS-RS
 CNPJ 07.563.137/0001-01

exatidão
 CEDEDICA
 TRÊS PASSOS-RS
 CNPJ 07.563.137/0001-01

2

PLANO DE TRABALHO

1 - Dados Cadastrais

Proponente	CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CNPJ	07.563.137/0001-01
Inscrição Municipal	ISENTO	Inscrição Estadual	ISENTO
Endereço	Av. Julio de Castilhos, n° 210, salas 405 e 406		
Cidade	TRÊS PASSOS	UF	RS
		C.E.P.	98600-000

1.1 - Dados Bancários

Conta Corrente	06.85.33.49.0-6	Banco	BANRISUL	Agência	945
----------------	-----------------	-------	----------	---------	-----

1.2 - Dados do Responsável pelo Proponente

Nome do responsável	CLEUDES MARIA GUERRA DA SILVA				
CPF	399.793.930-68	CI	2028379036	Órgão Exped/UF	SJS/RS
Função	PRESIDENTE	Endereço	RUA CAMPOS VERGUEIRO, 274, BAIRRO SANTA INÊS		
Cidade	TRÊS PASSOS	UF	RS	CEP	98600-000
Endereço eletrônico	cededica.tp@hotmail.com			Telefone	(55) 3522-1512 - 13:00 às 16:00

2 - Descrição do Projeto

Título do projeto	MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	Período de execução	
		Início	Término
		mai/22	abr/23

Identificação do objeto

O Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDEDICA - Três Passos - RS - tem como responsabilidade, que lhe foi atribuída pelo Juizado da Infância e da Juventude, o acompanhamento da execução das Medidas Socioeducativas de LA (Liberdade Assistida) e PSC (Prestação de Serviços à Comunidade), aos adolescentes em conflito com a lei, assegurando-lhes direitos e ensinando-lhes valores e deveres, através de atividades variadas que envolvem orientação pessoal, acompanhamento familiar e escolar, participação em diferentes modalidades de oficinas, integração com a comunidade, objetivando melhorar a qualidade de vida desses adolescentes e garantir-lhes o exercício efetivo da cidadania. Também, são executadas ações preventivas em relação aos adolescentes que encontram-se em situação de vulnerabilidade social, através da inclusão dos mesmos nas oficinas e cursos realizadas pela entidade e da divulgação do ECA nas escolas, para os diferentes segmentos da comunidade escolar, por meio de palestras e atividades pedagógicas.

Nome do responsável técnico do projeto	DIRETORIA E FUNCIONÁRIOS		
DDD/Telefone	55-3522-1512	Endereço eletrônico	cededica.tp@hotmail.com

3 - Justificativa da proposição

O funcionamento do CEDEDICA depende do auxílio financeiro das prefeituras que fazem parte da Comarca de Três Passos, sendo que o auxílio de cada uma é de acordo com o número de habitantes do município. O CEDEDICA tem gastos com funcionário, com a aquisição de materiais permanentes, aquisição de materiais de expediente, manutenção do veículo que é utilizado como meio de transporte para o acompanhamento das medidas socioeducativas e as ações preventivas, aquisição de combustível, pagamento de conta telefônica, pagamento de mensalidade da internet, material de higiene e limpeza, alimentação dos funcionários e familiares dos internos no CASE, em Santo Ângelo, quando são realizadas as visitas de rotina, manutenção dos computadores, aquisição de equipamentos de informática, taxa de prestação de serviços pelo escritório de contabilidade, aquisição de materiais para as oficinas de informática, artesanato, cabeleireiro, e manicure, das quais participam os adolescentes em situação de vulnerabilidade e os abrigados no Lar Acolhedor de Três Passos e, legalização de documentos da Entidade. Os profissionais do CEDEDICA acompanham sistematicamente os adolescentes em casa, na escola e na sociedade, levando-os a redimensionar suas vidas e de suas famílias. Também deve ser levado em conta, que o CEDEDICA atua no município de Tiradentes do Sul, realizando palestras nas escolas, ministrando Curso de Hidratação, Escovação e Tonalização Capilar para doze adolescentes sendo que, disponibiliza todo o material necessário para o desenvolvimento do mesmo. Também atua levando mensalmente pais de adolescentes internos no CASE-SANTO ÂNGELO para visitarem seus filhos, fortalecendo dessa forma os vínculos afetivos. Além disso, mantém contato permanente com o Conselho Tutelar e os profissionais do CRAS do município, fortalecendo assim a rede de proteção. Com cordialidade atua buscando sempre o melhor para os jovens. A parceria financeira com a Prefeitura Municipal de Tiradentes do Sul é de fundamental importância para que tais políticas públicas sejam desenvolvidas com presteza e eficácia.

PROCESSO: _____
MOD.: _____
Nº 58
b
NÚMERO

cededica
CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01

29

4 - Plano de Aplicação dos Recursos			Indicador Físico		Custo (R\$)		Prazo de Execução	
Nº da Meta	Especificação	Un.	Quant.	Unitário	Total	Início	Término	
1	Contratação de Estagiário através do CIEE	1	100%	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00	mai/24	abr/25	
2	Aquisição de combustível	1	100%	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00	mai/24	abr/25	
3	Alimentação e/ ou Manutenção de Veículo	1	100%	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	mai/24	abr/25	
4	Pagamento de conta Telefônica e Internet	1	100%	R\$ 250,00	R\$ 2.400,00	mai/24	abr/25	
5	Materiais de expediente em geral	1	100%	R\$ 144,50	R\$ 1.800,00	mai/24	abr/25	
6	Taxas de escritório e documentação	1	100%	R\$ 66,00	R\$ 726,00	mai/24	abr/25	
TOTAL		12 MESES		R\$ 1.360,50	R\$ 16.326,00			
				TOTAL MENSAL	TOTAL GERAL			

Erivelton
CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
 CNPJ 07.563.137/0001-01

PROCESSO: _____

MOD.: _____

FOLHA Nº 59

RECIBO 6

25

5 - Contrapartida					
Item	Especificação		TOTAL	CONCEDENTE	PROponente
		R\$			
1	Contratação de Estagiário através do CIEE		1.360,50		
2	Aquisição de combustível				
3	Alimentação e/ ou Manutenção de veículo				
4	Pagamento de conta telefônica ou internet				
5	Materiais de expediente em geral				
6	Taxa de escritório e documentação				
TOTAL GERAL (R\$)			R\$ 16.326,00		

O Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDEDICA -Três Passos - RS - tem como responsabilidade, que lhe foi atribuída pelo Juizado da Infância e da Juventude, o acompanhamento da execução das Medidas Socioeducativas de LA (Liberdade assistida) e PSC (Prestação de Serviços a Comunidade), aos adolescentes em conflito com a lei, assegurando-lhes direitos e ensinando-lhes valores e deveres, através de atividades variadas que envolvem orientação pessoal, acompanhamento familiar e escolar, participação em diferentes modalidades de oficinas, integração com a comunidade, objetivando a melhoria na qualidade de vida desses adolescentes e garantindo-lhes o exercício efetivo da cidadania. Também são executadas ações preventivas aos adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social, através da inclusão dos mesmos nas oficinas e da divulgação do ECA nas escolas, para os diferentes segmentos da comunidade escolar, por meio de palestras e atividades pedagógicas.

PROCESSO: _____
MOD.: _____
FOLHA Nº 60
RECIBO 6

CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01

2

6 - Cronograma de desembolso (R\$)					
6.1 - Concedente					
mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24
R\$ 1.360,50	R\$ 1.360,50	R\$ 1.360,50	R\$ 1.360,50	R\$ 1.360,50	R\$ 1.360,50
nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25
R\$ 1.360,50	R\$ 1.360,50	R\$ 1.360,50	R\$ 1.360,50	R\$ 1.360,50	R\$ 1.360,50

Delegado
 CREDITO
 TRÊS PASSOS-RS
 CNPJ 07.563.137/0001-01

PROCESSO: _____
 MOD.: _____
 FOLHA Nº 61
 DE 6

7 - Declaração do Proponente

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL, SOB PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOIRO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL NA FORMA DESTES PLANOS DE TRABALHO.

Três Passos, 10 de abril de 2024

Cleudes Maria Guerra da Silva

Representante do Proponente

CEDEDICA

Cleudes Maria Guerra da Silva

CEDEDICA

2028379036

TRÊS PASSOS-RS

CNPJ 07.563.137/0001-01

CNPJ 07.563.137/0001-01

8 - Aprovação

APROVADO

local e data

Prefeito Municipal

PROCESSO: _____

MOD.: _____

FOLHA Nº 62

ALICIA 6

29



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DETIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

PROCESSO: _____
MOD.: _____
Folha nº 63
Assinatura B.

TERMO DE FOMENTO

O **MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 94.726.320.0001-77, com sede na Avenida Tiradentes, 1090, CEP 98680-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alceu Diel**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI(RG) nº 6033560282 e CPF nº 493.071.180-00, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e **Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente- CEDEDICA**, entidade civil sem fins lucrativos, entidade que exerce atividade de defesa dos direitos sociais, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 07.563.137/0001-01, com sede na Av. Júlio de Castilhos, nº 210- Salas 405 e 406, na cidade de Três Passos, neste ato representado pela Presidente **Sra. Cleudes Maria Guerra da Silva**, portadora do CPF nº 399.793.930-68, residente e domiciliada na Rua Campos Vergueiros, nº 237, Bairro Santa Inês, na cidade de Três Passos/RS, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este **TERMO DE FOMENTO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto qualificar os atendimentos do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-CEDEDICA de Três Passos, viabilizando melhor atender aos adolescentes em conflito com a lei do Município de Tiradentes do Sul, bem como visando custear demais despesas da entidade, conforme Plano de Trabalho.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 16.326,00(dezesseis mil trezentos e vinte seis reais), pago em 12(doze) parcelas de R\$1.360,50(mil trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos) conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Aplicação anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Conforme Lei Municipal nº 1.116, de 05/12/2023, o repasse ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade 07 01: Fundo Municipal de Assistência Social Projeto 2222: Manutenção das Atividades de Assistência Social e habitação; Elemento 33.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente no acompanhamento da execução das medidas socioeducativas de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade aos adolescentes em conflito com a lei.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Plano de Aplicação, em anexo, que faz parte

Assinatura

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DETIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

PROCESSO: _____
MOD.: _____
FOLHA Nº 64
TOTAL Nº 6

integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Aplicação aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

afp

estefânia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DETIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI - A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de aplicação pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de aplicação; PROCESSO: _____

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria; MOD.: _____

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência; DATA: 65/6

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DETIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

PROCESSO: _____

MOD.: _____

CLASSE Nº 66

REVISÃO 10

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias após a execução integral do objeto acompanhada dos seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 10 (dez) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará 12 (onze) meses, a partir de maio de 2024, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, até o limite de 60 meses, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

Assinaturas manuscritas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DETIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br
www.tiradentesdosul.rs.gov.br

PROCESSO: _____

MOD.: _____

FOLHA Nº 67

RECEBIDA b.

8.2. O plano de aplicação da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiro ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

estef

enqfina



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DETIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

PROCESSO: _____

MOD.: _____

FOLHA Nº 68

RECEBIDA 6

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de aplicação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- I - advertência quando a OSC praticar pequenas irregularidades;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, pelo prazo de doze meses, no caso de descumprimento reiterado de previsões contidas no Termo de Fomento;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, quando julgada improcedente a prestação de contas.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Três Passos/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de aplicação em anexo. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Tiradentes do Sul, 25 de abril de 2024.


ALCEU DIEI

PREFEITO DE TIRADENTES DO SUL/RS


Cleudes Maria Guerra da Silva

PRESIDENTE CEDEDICA TRÊS PASSOS/RS

CEDEDICA
TRÊS PASSOS-RS
CNPJ 07.563.137/0001-01